

PORTARIA Nº 118/2023

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE COM COMANDO ELETROMECÂNICO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal MILTON GARSCHAGEN ASSAD, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica n° 002/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o Servidor Pública Municipal ROGÉRIO FERRARE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Administrativos - geral, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar contrato de empresa prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em plataforma elevatória de acessibilidade com comando eletromecânico, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços., com a empresa contratada, VISION MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, nos termos do artigo 24, II, da Lei n° 8.666/1993, conforme processo administrativo n° 43612/2023, Contrato n° 17/2023.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor Pedro Sylvan Neto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo o servidor Vinicius de Jesus Arruda, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico.

- Art. 2° As principais atribuições do Fiscal Técnico do contrato são:
- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- III -Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
 - **Art. 3º** As principais atribuições do Fiscal Administrativo do contrato são:
- I -Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- II Indicar eventuais glosas;
- III Solicitar liquidação da despesa após devido ateste do fiscal técnico;
- IV Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com antecedência;
- **V** -Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
 - VI Verificar regularidade fiscal do contratado.





Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de julho de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo

